

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Ref.: Relatório de Procedimentos  
Previamente Acordados de terceira  
parte para atendimento ao  
"compromisso de adoção dos critérios  
mínimos para operações com gado e  
produtos bovinos em escala industrial  
no bioma Amazônia"

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Relatório sobre a aplicação de procedimentos previamente acordados com constatações factuais

Conteúdo

Relatório de Procedimentos Previamente Acordados com as constatações factuais

Anexo - relatório de auditoria do Compromisso Público da Pecuária

## RELATÓRIO DE PROCEDIMENTOS PREVIAMENTE ACORDADOS COM AS CONSTATAÇÕES FACTUAIS

À  
Marfrig Global Foods S.A.  
São Paulo - SP

### Introdução

Desde 2007, o Greenpeace estuda o comportamento da cadeia produtiva da pecuária na Amazônia. Em 2009, após um longo processo investigativo, a organização lançou o relatório "A Farra do Boi na Amazônia" que apontava a relação entre empresas frigoríficas envolvidas com desmatamento e trabalho escravo com produtos de ponta, comercializados no mercado internacional. Desde então, os frigoríficos JBS, Marfrig e Minerva assumiram um compromisso público de bloquear de sua lista de fornecedores as fazendas que desmataram dentro do bioma Amazônia após outubro de 2009, além daquelas que utilizam mão de obra análoga à escrava ou estão localizadas ou sobrepostas em terras indígenas e unidades de conservação. O compromisso público que estabelece critérios para as compras de animais em propriedades localizadas no bioma Amazônia é denominado Compromisso Público da Pecuária (CPP) e definido por meio do documento "Critérios Mínimos Para Operações com Gado e Produtos Bovinos em Escala Industrial no Bioma Amazônia".

O presente trabalho teve como objetivo executar determinados procedimentos previamente acordados para identificar se a Companhia atendeu aos critérios assumidos no CPP, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

#### I) Objetivo

A BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. ("BDO Brazil") foi contratada por meio da Proposta nº 1117/25 para realizar determinados procedimentos previamente acordados, que no presente relatório estão destacados em itálico, com o objetivo de verificar de modo independente as informações e processos da Marfrig que possibilitem identificar se a mesma atendeu aos critérios assumidos no compromisso público supracitado, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024. Os procedimentos para a realização dos procedimentos acordados entre as partes são apresentados no TdR - "Termo de Referência para Auditorias de Terceira Parte 2017 (ano-base de 2016)", conforme última publicação do Greenpeace.

#### II) Período de auditoria

Os procedimentos foram realizados no período entre 23 de julho a 29 de agosto de 2025.

#### III) Descrição da Empresa e do Processo de Compra de gado bovino no que se refere ao atendimento do Compromisso Público da Pecuária (CPP)

*Descrever detalhadamente o escopo da auditoria, informando o número de unidades da empresa que recebem animais provenientes do bioma Amazônia.*

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de auditoria)

Atualmente, no Brasil a Companhia possui operação em duas unidades frigoríficas, além de três centros de distribuições. Dentre as unidades situadas em território brasileiro, quatro receberam, no ano de 2024, animais provenientes de fazendas localizadas no bioma Amazônia, sendo elas:

- Chupinguaia - RO;
- Pontes e Lacerda - MT;
- Tangará da Serra - MT; e
- Várzea Grande - MT.

De acordo com as orientações do TdR, os trabalhos envolveram a análise de 10% das compras realizadas de propriedades localizadas no bioma Amazônia, no ano de 2024. Essa amostra, que será detalhada posteriormente no tópico deste Relatório "Passo 1 - Seleção da Amostragem", contemplou os 12 meses de 2024.

Antes da apresentação dos testes efetuados e seus resultados, é importante demonstrar o significado das seguintes siglas, que poderão ser utilizadas no decorrer do relatório:

- CAR: Cadastro Ambiental Rural;
- CCIR: Certificado de Cadastro do Imóvel Rural;
- DETER: Detecção do Desmatamento em Tempo Real;
- GTA: Guia de Trânsito Animal;
- IBAMA: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
- INCRA: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
- InPACTO: Instituto Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo
- INPE: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais;
- LAR: Licença Ambiental Rural / LAU: Licença Ambiental Única;
- MPF: Ministério Público Federal;
- MTE: Ministério do Trabalho e Emprego, atual Secretaria de Trabalho pertencente ao Ministério da Economia;
- PRODES: Projeto de Monitoramento do Desflorestamento na Amazônia Legal;
- REDESIM: Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;
- SEMA MT: Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso;
- SICAR: Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural;
- SNCR: Sistema Nacional de Cadastro Rural;
- TI: Terra Indígena; e
- UC: Unidade de Conservação.

### Etapas do trabalho

*Descrever detalhadamente os sistemas corporativos de compra de gado, seus mecanismos e procedimentos utilizados para o atendimento ao Compromisso Público da Pecuária, com base nas listas públicas e lista GEO, além do sistema de rastreabilidade da origem animal.*

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de auditoria)

Foram realizadas análises da rotina de compra de gado e entrevistas via Microsoft Teams, em 14 de agosto de 2024, com os principais responsáveis, incluindo a empresa terceira de geomonitoramento Brain Soluções de Tecnologia Digital (Serasa), responsável pelas análises das propriedades fornecedoras da Marfrig. Desta maneira, foi possível verificar os processos realizados para atendimento ao TdR, assim como examinar os cadastros e informações dos fornecedores contidos no banco de dados da Companhia.

O processo de aprovação de um novo cadastro de fazenda inicia-se quando a área de Compra de Gado da unidade insere um novo cadastro dentro do Sistema *Salesforce*. Ao finalizar a inserção dos dados no referido sistema, a equipe da área de Pecuária Sustentável recebe um *e-mail* automático solicitando a validação da documentação ambiental, fundiária e vínculos entre todos os documentos. Sendo assim, a área de Pecuária Sustentável da Marfrig deve conferir:

- Documentação Ambiental CAR;
- Documentação Fundiária INCRA;
- Identificar o bioma e nível de risco da fazenda de acordo com o mapa de mitigação de risco socioambiental; e
- Verificar se o documento apresentado pelo pecuarista vincula a posse ou uso da propriedade ao pecuarista que está sendo cadastrado.

Uma vez realizada toda a verificação, caso seja encontrada alguma falha, a área de Pecuária Sustentável recusa o cadastro destacando o tipo de irregularidade encontrada, não seguindo, portanto, com a aprovação do cadastro. Após correção, e não havendo mais irregularidades, a área de Pecuária Sustentável deve aprovar o cadastro da fazenda.

De acordo com os procedimentos assumidos para o controle socioambiental de compra de gado, é necessário que a Companhia realize alguns monitoramentos socioambientais sobre seus fornecedores. Assim, a Marfrig possui uma empresa terceirizada chamada Brain Soluções de Tecnologia Digital (Serasa), a qual está devidamente habilitada para execução desse serviço. Conforme informado pela empresa terceirizada de geomonitoramento, seu banco geoespacial é atualizado e formado por 15 (quinze) critérios avaliados em relação aos passivos ambientais configurados com base nas regras da Marfrig, conforme a seguir:

- Alteração nos limites do mapa do CAR;
- Desmatamento DETER Amazônia Legal;
- Desmatamento PRODES Amazônia Legal;
- Embargo ICMBIO - Documento;
- Embargo ICMBIO - Vetor;
- Embargos IBAMA Vetor;
- Embargos LDI-Pará;
- Embargos SEMA MT - Documento;
- Embargos SEMA MT - Vetor;
- Lista de áreas embargadas IBAMA;
- Lista suja do trabalho escravo;
- *Status* do CAR;
- Terras indígenas;
- Territórios quilombolas; e
- Unidade de conservação.

*Descrever o sistema de bloqueio de compra utilizado pela empresa, como é realizada sua atualização conforme as listas públicas e lista GEO.*

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de auditoria)

Após o cadastro do fornecedor e da propriedade serem aprovados pela Área de Pecuária Sustentável, algumas análises são realizadas pela empresa de geomonitoramento, incluindo as descritas no TdR. Para o monitoramento das listas públicas oficiais de IBAMA e Trabalho escravo é realizado o *download* das listas diariamente em seus respectivos *sites*, mantendo todo o histórico das listas para não perderem a informação. Em relação às análises geoespaciais, quando ocorre um parecer negativo do CPF e/ou CNPJ, a Brain comunica a Companhia, e o bloqueio é realizado pelo Sistema Taura, impactando diretamente o fornecedor, pois não é possível seguir com a comercialização do pedido. Importante ressaltar que, segundo a Companhia, os sistemas com a empresa de geomonitoramento ainda não estão integrados, dessa maneira, a equipe de Pecuária Sustentável da Marfrig precisa realizar a baixa do relatório contendo todas as verificações averiguadas e posteriormente realizar o bloqueio ou não.

#### IV) Procedimentos

*Descrever a estratégia (trilha) e os procedimentos de auditoria adotados para evidenciar o cumprimento aos Critérios Mínimos, informando quais documentos foram disponibilizados, de acordo com o que o Termo de Referência estabelece para cada uma das etapas do processo de auditoria.*

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de auditoria)

Os procedimentos adotados para a realização dos trabalhos consistiram nas análises dos documentos e informações referentes às compras de gado realizadas pela Companhia dentro da área do bioma Amazônia, no período estabelecido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024. Além disso, os procedimentos adotados estão de acordo com a norma NBC TSC 4400 – Trabalhos de procedimentos previamente acordados sobre informações contábeis, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Os trabalhos foram realizados com base no Termo de Referência (TdR) acordado previamente entre as empresas signatárias do acordo e a ONG Greenpeace e em documentos apresentados pela Marfrig, para evidenciar o cumprimento dos “Critérios Mínimos para Operações com Gado e Produtos Bovinos em Escala Industrial no bioma Amazônia”.

Os principais procedimentos aplicados no trabalho, incluíram:

- Inspeção documental;
- Indagações aos colaboradores que operam o sistema por meio de entrevistas; e
- Simulações de operações nas ferramentas existentes.

Quanto aos procedimentos realizados, primeiramente foi solicitada à Companhia a base de compras total do período verificado dos fornecedores diretos, a qual foi extraída do sistema por meio de reunião via Microsoft Teams em 23 de julho de 2025, com participação da equipe de Pecuária Sustentável, um especialista de Tecnologia da Informação da Marfrig, equipe de Sustentabilidade e uma especialista de TI da BDO, a fim de garantir a integridade da lista de compras de gado originário do bioma Amazônia.

A partir desta base e de acordo com o TdR, foi gerada a amostragem aleatória de 10% por unidade do total de compras de gado realizadas no bioma Amazônia por meio de software estatístico, contemplando o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Foi solicitada também a lista de fornecedores bloqueados a partir de análise de imagens de satélite e sistema de informação geográfica, contendo o nome do proprietário, documento de identificação, o nome da propriedade e o motivo do bloqueio.

Uma vez, com a amostragem de 10% e com as demais listas enviadas, foram solicitados os seguintes documentos para dar continuidade na execução dos passos de trabalho e análises pertinentes:

- Documentos de CAR ou LAR de 25 (vinte e cinco) propriedades selecionadas aleatoriamente, a partir da amostra de 10% de todas as compras do bioma Amazônia realizadas no período verificado referente ao ano base 2024; e
- Documentos CCIR, matrícula do imóvel, título de posse, terra legal, declaração de posse (sindicato) ou memorial descritivo de 25 (vinte e cinco) propriedades selecionadas aleatoriamente, a partir da amostra de 10% de todas as compras do bioma Amazônia realizadas no período verificado referente ao ano base 2024.

Adicionalmente, para o cruzamento das listas públicas de áreas embargadas (IBAMA) e de trabalho análogo ao de escravo, foi realizado o *download* de ambas em 24 de julho de 2024. O cruzamento das listas públicas foi realizado para a amostragem de 10%.

No caso de proprietários ou propriedades que constavam em algumas das listas, foi checada a data de inserção nesta, a qual deve ser posterior à data da compra. Além disso, foi verificada também a localização do município da propriedade embargada e da propriedade fornecedora, visando averiguar se era a mesma.

Conforme TdR, a amostragem utilizada para o teste do sistema de bloqueio de fornecedores em não conformidade deveria ser igual a dez casos para cada critério (IBAMA, lista emitida pela Secretaria de Trabalho conhecida como lista suja de Trabalho Escravo e lista GEO). Desta maneira, foram realizados os testes para 30 casos, sendo sete lista IBAMA e 23 lista GEO.

Foi realizada também a verificação do sistema de compras da Companhia, por meio de entrevistas com os responsáveis pelos procedimentos de geomonitoramento da empresa terceirizada, para maior entendimento dos processos realizados, a fim de garantir que a Companhia cumpra os acordos assumidos no TdR, ou seja, que não haja compras com fornecedores que tenham interface com Terras Indígenas, Unidades de Conservação ou que tenham desmatamento após a data de outubro de 2009.

Ainda com relação aos procedimentos de geomonitoramento realizados pela Brain, para confirmar a confiabilidade e eficácia do serviço prestado, foi gerada uma amostra de 30 propriedades da Lista GEO para a simulação do monitoramento de compras, sendo que estas propriedades, por estarem na base geral de monitoramento, não necessariamente constavam na amostragem de 10% para a verificação dos demais passos. De acordo com o TdR, essa seleção dos 30 casos considerou ao todo dez propriedades para cada um dos critérios (Desmatamento, sobreposição com Unidade de Conservação e sobreposição com Terras Indígenas).

Etapa 1 - processo de amostragem, teste do sistema de compras de gado e teste do sistema de bloqueio de fornecedores em não conformidade.

Passo 1 - seleção da amostragem

*Descrever sucintamente os procedimentos aplicados para a extração das informações das compras de gado realizadas no bioma Amazônia pelas empresas, no período auditado, e os critérios adotados para a seleção da amostragem.*

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de auditoria)

A Companhia realizou a extração da base de dados de compras de bovinos no bioma Amazônia, contemplando as datas de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024. A extração dessa base, conforme mencionado anteriormente, foi acompanhada pela equipe de Pecuária Sustentável da Marfrig e da equipe da BDO Brazil, e pelos profissionais de Tecnologia da Informação de cada uma das empresas com o intuito de assegurar a integridade das informações na referida base, em 23 de julho de 2025.

Da base de compras extraída foi gerada uma amostragem aleatória no software estatístico, de 10% do total, o que resultou em 1.199 (mil cento e noventa e nove) operações de compras de gados.

Passo 2 - teste do sistema de compras de gado

*Descrever sucintamente como foram confrontadas as listas públicas (Ibama e MTE) e lista Geo com a amostragem de compras de gado, identificando as dissonâncias e concordâncias.*

*Caso seja identificada a compra de gado de propriedades de qualquer uma das listas, apresentar uma avaliação percentual do volume de compras irregulares em relação ao universo amostral e como foi checada em eventual compra de gado proveniente de fornecedores irregulares.*

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de auditoria)

Para execução desse passo de trabalho, realizamos, em 24 de junho de 2025, tanto o *download* da lista oficial de áreas embargadas do IBAMA, no *site* (<https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php>), quanto o *download* da Lista de Trabalho Escravo, no *site* (<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/combate-ao-trabalho-escravo-e-analogo-ao-de-escravo>).

Para realizar as análises referentes à Lista do IBAMA, foi confrontado com a amostragem de 10% das compras de gado provenientes do bioma Amazônia, por meio do campo identificado em comum entre as planilhas, o CPF/CNPJ dos fornecedores. Neste confronto, foram identificadas 41 compras de 23 fornecedores diferentes. Contudo, para 33 compras foi constatado que o município era diferente em relação a base de compras.

Desta maneira, foi solicitada justificativa para oito compras de sete fornecedores diferentes. Para os oito casos, a Companhia apresentou em 04 de agosto de 2025 os mapas cartográficos das fazendas em que houve comercialização, no qual foi possível confrontar com as propriedades que continham restrições de embargo IBAMA. Após a BDO realizar as análises geoespaciais, foi possível verificar o distanciamento das fazendas fornecedoras de gado e as embargadas, sendo constatado que não houve compra em propriedades com sobreposição em polígonos de embargos do IBAMA.

Com relação à Lista de Trabalho análogo ao de escravo, foi realizado o mesmo procedimento descrito acima. Como resultado, não constatou-se proprietários da lista de compras presentes na lista suja.

Em relação à lista GEO recebida pela Equipe da BDO em 25 de julho de 2025, que contém todas as propriedades monitoradas pela empresa terceirizada e que foram bloqueadas no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 por motivos como: Desmatamento (PRODES), inclusão em polígonos e na lista do IBAMA, ou sobreposição com terras indígenas e unidades de conservação, realizou-se o cruzamento da lista GEO de não habilitados com a amostra da base de compras. Esse confronto foi feito com base em informações coincidentes, utilizando como denominador comum o código da fazenda. Como resultado, foram identificadas 290 compras relacionadas a 200 pecuaristas diferentes, para os quais foram solicitadas justificativas. Como resultado, obtivemos:

- Para 183 casos, a Companhia informou em 12 de agosto de 2025, que se tratava de restrições documentais, sendo bloqueios administrativos internos, conforme verificado na lista GEO enviada, a qual contém colunas específicas com os respectivos critérios de bloqueio. Além disso, a Marfrig explicou que essas restrições se referem à ausência de documentos obrigatórias que o pecuarista deve apresentar para o desbloqueio, como, por exemplo, o CCIR atualizado, autodeclaração da origem de animais enviados para abate ou contrato vencido. Por fim, enfatizou que essas propriedades não apresentam restrições de caráter socioambiental (como PRODES, DETER ou embargos), informação essa constatada previamente ao levantamento dos casos, conforme planilha compartilhada;
- Para os 107 casos restantes, referentes a 66 pecuaristas diferentes, a Equipe da BDO solicitou justificativas à Marfrig, que, em resposta, apresentou, em 08 de agosto de 2025, as seguintes justificativas:
  - ✓ Em um caso, a Companhia informou que a propriedade estava bloqueada pela regra de PRODES adjacentes (critério não válido à época do abate). Foi realizada análise geoespacial, na qual constatamos que a propriedade não apresentava restrições.
  - ✓ Em um caso, a Companhia compartilhou como justificativa um comprovante de cadastro de exploração pecuária. Foi realizada a análise geoespacial, na qual constatamos que a propriedade não apresentava restrições;
  - ✓ Em 38 casos, a Companhia informou que o embargo não incidia sobre a fazenda de comercialização da Marfrig. Como documentação comprobatória, foi compartilhado o mapa cartográfico pela empresa terceirizada de geomonitoramento. Após análise geoespacial, constatamos que a propriedade não apresentava restrições;

- ✓ Em um caso, a Companhia informou que o embargo não sobrepõe a propriedade, não possui relação com o produtor e se tratam de municípios limítrofes. Como documentação comprobatória, foi compartilhado um relatório de análise socioambiental com mapa cartográfico pela empresa terceirizada de geomonиторamento. Foi realizada a análise geoespacial, na qual foi possível verificar que o embargo não sobrepõe a fazenda;
- ✓ Em seis casos, a Companhia compartilhou um relatório de análise socioambiental com mapa cartográfico realizado pela empresa terceirizada de geomonиторamento indicando que o embargo da propriedade não possui identificação e não sobrepõe a propriedade cadastrada. Foi realizada análise geoespacial, na qual constatamos que a propriedade não possui restrições e o embargo é em outra propriedade;
- ✓ Em 12 casos, a Companhia compartilhou um relatório de análise detalhada de PRODES. Foi realizada análise geoespacial em que verificamos que o documento fornecido evidencia desmatamento anterior a 1º de agosto de 2008;
- ✓ Em três casos, a Companhia compartilhou um relatório de análise detalhada de PRODES e DETER. Foi realizada análise geoespacial em que verificamos que o documento fornecido evidencia que a propriedade não apresentava restrições;
- ✓ Em um caso, a Companhia compartilhou um relatório de análise detalhada de PRODES. Após realizarmos a análise geoespacial, constatamos que o documento fornecido evidencia que se trata de um falso positivo;
- ✓ Em um caso, a Companhia compartilhou o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA). Ao realizar a análise geoespacial, verificamos que o documento fornecido evidencia que a propriedade estava regularizada;
- ✓ Em três casos, a Companhia compartilhou uma certidão de registro de imóveis. Após análise geoespacial, verificamos no documento fornecido que a Unidade de Conservação é uma Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), informação que estava averbada na matrícula do imóvel;
- ✓ Em dois casos, a Companhia informou que o embargo não incidia sobre a fazenda da base de compras. Como justificativa, foi enviado o mapa cartográfico pela empresa terceirizada de geomonиторamento. No entanto, durante a análise geoespacial, foi constatado que as fazendas apresentavam polígonos de PRODES. Com o objetivo de complementar a justificativa, foi compartilhada, em 15 de agosto de 2025, uma análise detalhada de PRODES e DETER. Foi realizada uma nova análise geoespacial, onde verificamos, por meio do documento fornecido, que a área indicada pelo PRODES corresponde a uma estrada municipal averbada na matrícula. Com isso, conseguimos comprovar que a fazenda estava apta no momento da compra;
- ✓ Em dois casos, a Companhia informou que o embargo não possuía identificação e não se sobrepunha à fazenda cadastrada. Como justificativa, foi enviado o mapa cartográfico pela empresa terceirizada de geomonиторamento. No entanto, durante a análise geoespacial, foi constatado que as fazendas apresentavam polígono PRODES. Para complementar a justificativa, foi compartilhado, em 15 de agosto de 2025, um projeto de restauração florestal. Após nova análise geoespacial, na qual verificamos, no documento fornecido, uma análise multitemporal e dados planimétricos do desmatamento, que indicam uma área inferior a 6,25 hectares após 1º de agosto de 2008;
- ✓ Em três casos, a Companhia compartilhou a análise detalhada de PRODES e DETER. No entanto, durante a análise geoespacial, constatou-se que o documento fornecido não comprovava falso positivo e/ou desmatamento anterior a 1º de agosto de 2008. Dessa maneira, para complementar a justificativa, foi compartilhada, em 15 de agosto de 2025, outra análise detalhada de PRODES e DETER. Foi realizada uma nova análise geoespacial, na qual verificamos, no documento fornecido, que se trata de um desmatamento anterior a 01 de agosto de 2008;
- ✓ Em um caso, a Companhia compartilhou a análise detalhada de PRODES e DETER. No entanto, durante a análise geoespacial, constatou-se que o documento fornecido apresentava limite da propriedade diferente do CAR atual, não justificando o PRODES de 27 de agosto de 2009. Para complementar a justificativa, foi compartilhado, em 15 de agosto de 2025, um laudo técnico do polígono 2009. Foi realizada uma nova análise geoespacial, na qual verificamos, no documento fornecido, que se trata de um falso positivo;
- ✓ Em dois casos, a Companhia informou que a fazenda estava bloqueada pela regra de PRODES adjacentes, mas não foram localizadas nas justificativas enviadas, o que impediu a realização da análise geoespacial. Dessa maneira, foi solicitada a disponibilização dessas justificativas e em 15 de agosto de 2025, a Companhia forneceu um relatório de análise socioambiental, acompanhado de mapa cartográfico elaborado pela empresa terceirizada de geomonиторamento. Ao realizar a análise geoespacial, verificamos que a propriedade não possuía restrições;

- ✓ Em quatro casos, a Companhia informou que a fazenda recebeu o embargo após a data do abate. Como justificativa, a Marfrig informou em 15 de agosto de 2025 que o embargo não incide sobre a propriedade. Complementarmente, a Companhia compartilhou o mapa cartográfico elaborado por empresa terceirizada de geomonitoramento no qual foi realizada a análise geoespacial onde verificamos que a propriedade não possuía restrições socioambientais;
- ✓ Em 13 casos, a Companhia informou que o embargo não incide sobre a fazenda, mas as justificativas não foram localizadas, o que impediu a realização da análise geoespacial. Foi solicitada a disponibilização dessas justificativas e, em 15 de agosto de 2025, a Marfrig compartilhou o mapa cartográfico elaborado pela empresa terceirizada de geomonitoramento. Foi realizada a análise geoespacial onde verificamos que as fazendas não possuíam restrições;
- ✓ Em um caso, a Companhia informou que o embargo não sobrepõe a propriedade e não possui relação com o produtor ou a fazenda, mas as justificativas não foram localizadas, o que impediu a realização da análise geoespacial. Foi solicitada a disponibilização dessas justificativas e, em 15 de agosto de 2025, a Marfrig compartilhou o mapa cartográfico elaborado por empresa terceirizada de geomonitoramento. Com isso, foi constatado que a fazenda não possuía restrições;
- ✓ Em um caso, a Companhia informou que a propriedade possui o Programa de Reinserção e Monitoramento (PREM), mas as justificativas não foram localizadas, o que impediu a realização da análise geoespacial. Foi solicitada a disponibilização dessas justificativas e, em 15 de agosto de 2025, a Marfrig compartilhou a autorização de comercialização. Foi realizada a análise geoespacial, na qual verificamos, no documento fornecido, que a Marfrig possuía autorização temporária de comercialização válida na data da compra; e
- ✓ Por fim, 11 casos em que o Município da lista geo de bloqueados estava divergente na comparação com a base de compras. Como justificativa, a Companhia informou que se trata de Municípios diferentes, porém limitrofes e o bloqueio não se deu por passivos ambientais, mas sim, por restrições documentais, como por exemplo, CCIR atualizado, autodeclaração dos indiretos ou contrato vencido.

### Passo 3 - teste de sistema de bloqueio de fornecedores em não conformidade

*Descrever sucintamente como foi avaliado o sistema de monitoramento de compras de gado realizadas no bioma Amazônia, como é realizado o bloqueio de compra (automático ou manual, mecanismo de desbloqueio, se aplicável) de fornecedores em não conformidade e como foi checada em eventual ocorrência de falha de bloqueio de compras de gado provenientes de fornecedores irregulares.*

*Caso seja permitido o desbloqueio do fornecedor, descrever quais os critérios estabelecidos para o desbloqueio.*

*O cálculo amostral não será publicado e poderá ser aberto ao Greenpeace, desde que acordada cláusula de confidencialidade das informações.*

(Trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de Auditoria)

Com o objetivo de avaliar a efetividade do sistema de bloqueio da Companhia, o TdR aponta que, a partir do total de fornecedores irregulares obtidos no cruzamento da amostra de compras em confronto com as listas (IBAMA, MTE e GEO), devem ser realizados testes de bloqueio no sistema informatizado.

Nesse procedimento há a indicação que devem ser selecionadas dez propriedades para cada critério (IBAMA, MTE e GEO), totalizando 30 propriedades a serem testadas ou, caso não haja número suficiente de fornecedores bloqueados no cadastro da empresa, utilizar a maior amostra possível.

As simulações ocorreram em 12 de agosto de 2025, por meio de reunião via Microsoft Teams. Houve participação da equipe de Pecuária Sustentável da Marfrig, Equipe da BDO Brazil e especialista pelas análises de geomonitoramento para entendimento das análises e travas realizadas no sistema da Companhia.

Para os critérios relacionados a “lista IBAMA”, foram testados sete casos e os resultados foram os seguintes:

- Dois casos estavam liberados para realização de compra, como justificativa a Companhia enviou mapa cartográfico indicando que a propriedade fornecedora não era a mesma propriedade embargada. Ao realizar as análises GEO para os números dos CARs fornecidos, não foram encontradas sobreposições com polígonos de embargo IBAMA;
- Quatro casos estavam bloqueados para compra no sistema da Marfrig, de modo que ao tentar prosseguir com a compra, o sistema apresentou uma mensagem automática de restrição IBAMA, impedindo que o pedido fosse gerado e a compra efetivada. Ao realizarmos a análise GEO, não foram encontradas sobreposições com polígonos de embargo IBAMA; e
- Por fim, um caso estava bloqueado para compra no sistema da Companhia, de modo que ao tentar prosseguir com a compra, o sistema apresentou uma mensagem automática de restrição documental, impedindo que o pedido fosse gerado e a compra efetivada, no entanto, após análise GEO realizada não foram encontradas sobreposições com polígonos de embargo IBAMA.

Com relação a lista suja, não foi realizado o teste, pois conforme citado acima, não foram constatados proprietários presentes na lista.

Por fim, para o critério de “Lista GEO”, foram realizados testes de compra para 23 casos. Os resultados foram:

- Quatro casos estavam liberados para realização de compra. Em dois deles, a Companhia enviou justificativa informando que os pecuaristas estavam bloqueados em 2024 por conterem pendências documentais e foram desbloqueados após apresentarem os documentos pendentes; Para os outros dois, a justificativa dada pela Marfrig foi de que o embargo não era na mesma fazenda que realizou a comercialização. Para as quatro compras, ao realizarmos as análises GEO, não foram encontradas restrições socioambientais;
- Em 15 (quinze) casos, ao realizar a tentativa de compra o sistema informou que as propriedades possuem “restrição documentais”, impossibilitando a continuidade do processo de compra. Como justificativas, obtivemos:
  - ✓ Para dez desses casos foi justificado que os pecuaristas não continham restrições socioambientais, porém, possuíam pendência de documentos e precisavam apresentar as documentações pendentes para serem desbloqueados no sistema da Marfrig;
  - ✓ Em três casos, foi enviada a justificativa de que os embargos detectados, não eram nas fazendas em que ocorreram comercialização pela Companhia. Ao realizarmos a análise GEO, foi constatado que não haviam restrições socioambientais às propriedades;
  - ✓ Uma compra a Companhia enviou a justificativa de que havia uma análise detalhada PRODES e DETER, porém ao realizarmos a análise GEO, não foram encontradas restrições GEO;
  - ✓ Por fim, um caso em que a justificativa enviada pela Marfrig foi de que o embargo foi posterior a data de abate. Ao realizarmos a análise GEO, não foram encontradas restrições GEO.
- Além disso, constatamos dois casos em que, ao realizar a tentativa de compra, o sistema informou que as propriedades possuíam “restrição IBAMA”, o que impossibilitou a continuidade do processo. Posteriormente, em 13 de agosto de 2025, a Marfrig informou que o embargo não estava relacionado à fazenda de comercialização. Após análise geoespacial (GEO), não foram identificadas restrições socioambientais;
- Por fim, dois casos, em que, ao realizar a tentativa de compra o sistema informou que as propriedades possuem “restrição Monitoramento Amazônia”, impossibilitando a continuidade do processo de compra. Posteriormente, no dia 13 de agosto de 2025, a Marfrig informou que, para um dos casos o embargo não estava relacionado ao fornecedor ou fazenda onde houve comercialização. Para o outro caso, ao realizarmos a análise GEO, foi encontrado um polígono PRODES, que comprovou o *status* de não habilitado dessa compra.

## Etapa 2 - empresa terceirizada de geomonitoramento (Brain Soluções de Tecnologia Digital)

### Passo 1 - verificação dos procedimentos

*Descrever sucintamente como foi realizada a avaliação dos procedimentos da empresa terceira de geomonitoramento que alimentam o sistema de compras dos frigoríficos e quais documentos foram verificados a fim de garantir a integridade dos processos da empresa contratada.*

(Trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de Auditoria)

Para a execução dessa etapa de trabalho, o TdR solicita que a empresa de auditoria verifique os procedimentos adotados pela empresa terceirizada de geomonitoramento, verificando a integridade e transparência do processo de elaboração e atualização das informações geográficas que alimentam os sistemas de cadastros de fornecedores e bloqueios. Nesta etapa, é necessário que sejam avaliados os critérios de geomonitoramento da Companhia, a fim de entender os procedimentos realizados.

Para melhor detalhamento e entendimento do processo, a Equipe da BDO (equipe de Sustentabilidade, TI e especialista de geomonitoramento) participou de uma reunião via Microsoft Teams, em 14 de agosto de 2025, acompanhados por três representantes da empresa terceirizada Brain, onde foi abordada a metodologia adotada pela Empresa e Marfrig, bem como a explanação dos critérios adotados nas análises de geomonitoramento utilizados para cada nível de precisão geográfica, etapas realizadas, processos e documentações aceitas.

Diante disso, foi verificado se a empresa de geomonitoramento contratada continha todas as informações que o TdR solicita, sendo elas: o objeto social, CNAE, responsabilidade técnica no CREA e a análise da experiência dos profissionais envolvidos. Posteriormente, a Companhia enviou toda documentação necessária evidenciando que a empresa está habilitada em desempenhar as atividades.

### Passo 2 - simulação do monitoramento

*Descrever sucintamente a metodologia para seleção da amostragem e os procedimentos aplicados para as simulações do monitoramento para cada critério, como foi realizada a simulação dos casos e os resultados obtidos.*

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de Auditoria)

Para a realização desse passo de trabalho, um dos representantes da Brain realizou uma apresentação via Microsoft Teams com a equipe da BDO em 14 de agosto de 2025, explicando os procedimentos de monitoramento.

No dia 25 de julho de 2025, a Companhia disponibilizou a "Lista GEO", a qual contém todas as propriedades cadastradas e analisadas pela empresa, estando ou não no bioma da Amazônia, contendo a informação de fornecedores habilitados e não habilitados.

O TdR solicita que sejam simulados dez casos de cada um dos critérios de monitoramento (desmatamento, sobreposição com Unidade de Conservação e sobreposição com Terras Indígenas) que a empresa de geomonitoramento realiza à Marfrig. A simulação deve ocorrer tanto para fornecedores bloqueados, como liberados, totalizando 30 propriedades testadas. Como não está definido no TdR exatamente a quantidade que deve ser testada para cada um dos critérios, foram definidos cinco casos de propriedades habilitadas e cinco casos de bloqueados, para cada um dos critérios mencionados acima, com o intuito de obter equidade na realização dos testes.

Desta maneira, foi realizada previamente à reunião uma amostragem aleatória dos casos no bioma Amazônia, considerando o filtro necessário para cada critério de monitoramento, ou seja:

- Cinco casos de propriedades bloqueadas por interface com UC;
- Cinco casos de propriedades não bloqueadas por interface com UC;
- Cinco casos de propriedades bloqueadas por interface com TI;
- Cinco casos de propriedades não bloqueadas por interface com TI;
- Cinco casos de propriedades bloqueadas por interface com polígono de desmatamento PRODES; e
- Cinco casos de propriedades não bloqueadas por interface com polígono de desmatamento PRODES.

Assim, para testar o monitoramento realizado pela Brain, foi utilizada uma amostra de de 30 propriedades, conforme descrito acima. Para formalização e comprovação da simulação do monitoramento das 30 propriedades, foram enviados prints de tela da análise realizada. Os casos foram testados individualmente e a equipe da Brain evidenciou qual foi a análise realizada que levou à classificação de cada fazenda fornecedora.

Como resultado obtivemos os seguintes fatos:

- Para 25 casos testados, foi verificada a conformidade das fazendas fornecedoras em relação ao seu *status*;
- Em cinco casos analisados na simulação de monitoramento, observou-se que as propriedades apresentavam *status* de habilitadas na lista Geo. Durante os testes realizados, verificou-se que, embora estivessem com esse *status*, constava uma notificação de restrição vinculada ao Cadastro Ambiental Rural (CAR). Na sequência, foi conduzida a análise geo, por meio da qual foi possível verificar que essas compras não apresentavam restrições relacionadas ao geomonitoramento, estando, portanto, em conformidade com o status indicado no momento da simulação.

### Etapa 3 - Avaliação de documentos de regularização fundiária e ambiental

*Descrever sucintamente a metodologia para seleção da amostragem e como foram realizadas as análises dos documentos, identificando as dissonâncias e concordâncias.*

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de Auditoria)

De maneira a garantir o cumprimento dos critérios mínimos, foram realizadas também as análises as documentações de regularização ambiental - CAR ou LAR e análise de documentações de regularização fundiária - CCIR.

De acordo com o TdR e conforme mencionado anteriormente, foi selecionada uma amostragem aleatória, no software estatístico IDEA, de 25 casos para cada documentação (CAR ou LAR e CCIR) presentes nos 10% de compras de fazendas fornecedoras localizadas no bioma Amazônia. Desta maneira, caso fosse apresentado algum documento de LAR para a seleção de CAR, este seria válido, e vice-versa.

Da seleção realizada para o envio de documentos de CAR ou LAR, foi constatado que:

- 11 casos em que as informações contidas nos Recibos de Inscrição do CAR compartilhado pela Companhia estavam de acordo com as informações descritas na base de compras;
- Dois casos em que o nome da propriedade no recibo de inscrição do CAR estava divergente referente a base compras, no entanto, a Companhia enviou como documentação suporte uma consulta pública à Redesim de Rondônia, sendo possível constatar as informações;
- Dois casos em que o nome da propriedade no recibo de inscrição do CAR estava divergente referente a base compras, no entanto, a Companhia enviou como documentação suporte um Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), sendo possível constatar as informações;

- Um caso em que as informações de nome do pecuarista, CPF/CNPJ e nome da propriedade presentes no Recibo de inscrição do CAR compartilhados estavam divergentes referente a base de compras. Como documentação complementar, foi enviado um Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), no qual foi possível verificar que o nome da fazenda estava em conformidade, comparado as informações constantes na base de compras. Além disso, foi encaminhado um contrato particular de compromisso de arrendamento de pasto de imóvel rural, que nos permitiu constatar o nome do proprietário e o respectivo CPF/CNPJ;
- Um caso em que as informações de nome do pecuarista, CPF/CNPJ e nome da propriedade presentes no Recibo de inscrição do CAR compartilhados estavam divergentes referente a base de compras. Como documentação complementar, foi enviado um Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), no qual verificamos que o nome da fazenda estava em conformidade. Além disso, foi encaminhado um contrato particular de comodato de imóvel rural, que nos permitiu constatar o nome do proprietário e o respectivo CPF/CNPJ;
- Um caso em que as informações de nome do pecuarista, CPF/CNPJ e nome da propriedade presentes no Recibo de inscrição do CAR compartilhados estavam divergentes referente a base de compras, como documentação complementar foi enviado o contrato de comodato da terra rural, sendo possível constatar as informações;
- Um caso em que as informações de nome do pecuarista, CPF/CNPJ presentes no Recibo de inscrição do CAR compartilhados estavam divergentes referente a base de compras, como documentação complementar foi enviado o contrato de comodato de imóvel rural, sendo possível constatar as informações;
- Um caso em que as informações de nome do pecuarista e CPF/CNPJ presentes no Recibo de inscrição do CAR compartilhados estavam divergentes referente a base de compras. Como documentação complementar, foi encaminhado um instrumento particular de arrendamento de pastagens, que nos permitiu confirmar o nome do proprietário e o respectivo CPF/CNPJ, sendo possível constatar as informações;
- Um caso em que as informações de nome do pecuarista e CPF/CNPJ presentes no Recibo de inscrição do CAR compartilhados estavam divergentes referente a base de compras. Como documentação complementar, foi encaminhado um instrumento particular de arrendamento de terra, que nos permitiu confirmar o nome do proprietário e o respectivo CPF/CNPJ;
- Um caso em que as informações de nome da propriedade presente no Recibo de inscrição do CAR compartilhados estavam divergentes referente a base de compras. Como documentação complementar, foi enviado o recibo de declaração do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural (ITR), sendo possível constatar as informações;
- Um caso em que o nome do pecuarista, CPF/CNPJ contidos no recibo de inscrição do CAR enviado são divergentes em comparação a base de compras, porém, como documentação suporte a Companhia enviou o quadro de sócios e administradores constante na base de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sendo possível constatar as informações;
- Um caso em que o nome do pecuarista e CPF/CNPJ são divergentes no recibo de inscrição do CAR enviado pela Companhia comparado a base de compras. Como documentação suporte, foi enviada a certidão de óbito do dono da propriedade e a certidão de casamento com a atual titular da propriedade. Além disso foi encaminhado um contrato particular de arrendamento de pasto em lote rural, sendo possível constatar as informações;
- Um caso em que o nome da propriedade estava parcialmente correto, porém o número do CAR informado divergente no recibo de inscrição enviado pela Companhia, quando comparado à base de compras. Como documentação de suporte, foi enviado outro recibo de inscrição do imóvel no CAR, sendo possível constatar as informações;

Para a seleção realizada para o envio do documento de CCIR, foi constatado:

- Nove casos em que foi enviado o documento de CCIR e todas as informações estavam em consonância com as informações contempladas na base de compras;
- Três casos em que a Companhia enviou a documentação CCIR, porém as informações do nome da propriedade estavam divergentes em relação a base de compras. A Companhia enviou como documentação complementar consultas públicas a REDESIM de Rondônia (Síntegra), sendo possível comprovar o vínculo das informações;

- Um caso que a Companhia enviou duas documentações de CCIR, porém as informações do nome do pecuarista, CPF/CNPJ e nome da propriedade estavam divergentes em relação a base de compras. Como documentação complementar foi enviado um recibo de inscrição do CAR onde conseguimos vincular com o nome da fazenda. Além disso, foi disponibilizado um contrato de arrendamento no qual foi possível vincular as informações do nome do proprietário e CPF/CNPJ em relação a base de compras;
- Um caso em que as informações de nome do pecuarista e CPF/CNPJ estavam divergentes na documentação CCIR enviada, comparada a base de compras. Como documentação suporte, a Companhia enviou um Instrumento Particular de Arrendamento de Pastagem, sendo possível realizar a comprovação do vínculo;
- Um caso em que foi enviado documentação CCIR, entretanto, as informações de nome do pecuarista e CPF/CNPJ e nome da propriedade estavam divergentes comparado a lista de compras. Como documentação suporte a Companhia enviou um Contrato Particular de Arrendamento, onde foi possível verificar as informações de nome do pecuarista e CPF/CNPJ, além disso, foi enviado uma Consulta pública à Redesin onde validamos o nome da propriedade. Dessa maneira, foi possível comprovar o vínculo entre as partes;
- Um caso em que a Companhia enviou um Anexo Único, que se trata de uma documentação sobre cadastramento/recadastramento de propriedade junto à Secretaria De Estado de Fazenda de Mato Grosso(SEFAZ/MT), onde foi possível verificar todas as informações em relação a base de compras.
- Um caso em que a documentação de CCIR enviada pela Marfrig estava com o nome do pecuarista e CPF/CNPJ divergentes em relação a base de compras. Como documentação complementar, a Companhia enviou um Contrato Particular de Arrendamento Rural, no qual foi possível comprovar o vínculo;
- Um caso em que a documentação de CCIR enviada estava com o nome do pecuarista, CPF/CNPJ divergentes comparado a base de compras, para a qual a Companhia enviou como documentação suporte um Contrato de Arrendamento de Imóvel Rural, sendo possível comprovar o vínculo entre as partes;
- Um caso que a Companhia não enviou a documentação CCIR, mas enviou um recibo do CAR sendo possível realizar o vínculo das informações. Além disso, enviaram uma Certidão de Posse, onde também conseguimos vincular todas informações;
- Um caso em que a Companhia enviou uma declaração de posse, onde foi possível vincular todas informações com a base de compras;
- Um caso em que a Companhia não enviou a documentação CCIR, no entanto encaminharam um Comprovante de Inscrição Estadual e Situação Cadastral, porém, a informação de município estava divergente em relação a base de compras. Como documentação complementar foi enviada uma Certidão para desenvolvimento de atividades rurais em regime de economia familiar, onde conseguimos vincular a informação do município em relação a Inscrição Estadual vinculando todas informações à base de compras;
- Um caso em que a Companhia enviou uma Certidão do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), sendo possível comprovar vínculo entre as partes;
- Um caso em que a documentação de CCIR enviada pela Marfrig estava com todas informações divergentes em relação a base de compras. Como documentação complementar, a Companhia enviou um Contrato de Comodato, no qual foi possível comprovar o vínculo com a base de compras, porém, sem vínculo com o CCIR. Para constatar o vínculo entre o CCIR, foi enviado pela Companhia em 02 de setembro de 2025, um Termo de Inventariante por Escritura Pública, onde foi possível comprovar as informações de nome do fornecedor e CPF/CNPJ em relação a base de compras;
- Um caso em que a documentação de CCIR enviada pela Marfrig estava com o nome do pecuarista e CPF/CNPJ divergentes em relação a base de compras. Como documentação complementar, a Companhia enviou um Quadro de Sócios com Registro Digital, Ato de Constituição da Sociedade Unipessoal LTDA, no qual foi possível comprovar o vínculo entre as partes;
- Um caso em que a documentação de CCIR enviada pela Marfrig estava com o nome do pecuarista e CPF/CNPJ divergentes em relação a base de compras. Como documentação complementar, a Companhia enviou um Instrumento Particular de Comodato Rural, no qual foi possível comprovar o vínculo entre as partes.

V) Resultados do processo de auditoria

*Citar, com base nos procedimentos aplicados, se foi identificada alguma operação de compra que não contempla todos os pontos do compromisso público, indicando a causa raiz do descumprimento aos Critérios Mínimos.*

*Para o critério "Sistema de rastreabilidade de fornecedores indiretos", descrever sucintamente os procedimentos aplicados para a verificação do item. Caso a empresa não evidencie a existência do controle de toda a cadeia produtiva (fornecedores indiretos - fazendas de cria e recria de gado), o critério deve ser considerado como em não conformidade.*

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de Auditoria)

Baseado em todos os procedimentos aplicados, em relação aos critérios de desmatamento posterior a outubro de 2009, sobreposições a Unidades de Conservação ou Terras Indígenas ("Lista GEO") e de fornecedores que constam na lista emitida pela Secretaria de Trabalho, não foram identificadas operações de compra que não esteja em conformidade com os critérios descritos no "Compromisso Público da Pecuária".

Conforme informado pela Companhia em trabalhos anteriormente realizados, no que tange a prevenção ao Trabalho Escravo, a Companhia é signatária do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo desde 2005, no qual a Marfrig compromete-se com a manutenção e fiscalização de suas relações comerciais, respeitando códigos de ética e humanitários. A Companhia informou que em 2014 reforçou esse compromisso associando-se ao InPACTO, que possui como objetivo a união do setor privado e organizações de sociedade civil brasileira na prevenção e erradicação do trabalho escravo nas cadeias produtivas. Também visa fomentar ações de reinserção de trabalhadores resgatados ou vulneráveis no mercado de trabalho por meio de qualificação profissional.

Em relação aos fornecedores indiretos, a partir de 2021, a Marfrig implementou uma ferramenta denominada, Mapa de Rede de Fornecedores, cujo objetivo é mapear e verificar a conformidade socioambiental em todos os elos da cadeia pecuária. Essa ferramenta conecta informações fornecidas pelos fornecedores diretos, através de um formulário autodeclaratório, sobre seus fornecedores indiretos, utilizando dados públicos e privados como por exemplo, CAR, GTA e sistemas parceiros como o Visipec.

As informações são coletadas por meio de uma Declaração da Origem de Animais enviados para Abate (*Request for Information - RFI*), preenchida pelos fornecedores diretos. Esse formulário autodeclaratório inclui dados como nome da propriedade, município, estado, nome do proprietário e CPF ou CNPJ dos fornecedores indiretos.

A partir desses dados, a Marfrig consolida as informações na ferramenta do Mapa de Rede, integrando os registros do RFI com a base do Visipec. A proposta é centralizar e visualizar todas essas informações em um único ambiente digital. Esse sistema funciona como uma biblioteca interativa: ao clicar sobre um fornecedor direto, a plataforma exibe seus dados, incluindo se ele também atua como fornecedor indireto de outros produtores, além de listar seus próprios fornecedores indiretos.

Durante uma reunião realizada via Microsoft Teams em 31 de julho de 2025, foi apresentado o funcionamento do Mapa de Rede. No centro da visualização aparece a fazenda denominada como *Tier 1* (fornecedor direto da Marfrig), cercada pelas fazendas de *Tier 2* e *Tier 3*, representando os fornecedores indiretos declarados. Esse mapeamento ampliou a visão da Marfrig sobre sua cadeia produtiva, permitindo identificar conexões entre fornecedores e uma melhor compreensão dos fluxos de fornecimento. A ferramenta é simples, porém robusta, facilitando a visualização e análise dos dados socioambientais, que são atualizados continuamente com a inclusão de novos fornecedores ou informações.

Os dados obtidos via RFI são integrados à base GEO, que contém as informações de geometria das propriedades. Nessa plataforma, é aplicado o mesmo protocolo socioambiental utilizado no programa Boi na Linha, garantindo a consistência na análise. Além disso, a Marfrig utiliza o Protocolo Marfrig, hospedado na plataforma da Serasa. Esse protocolo é editável e agrega todas as diretrizes adotadas pela Companhia, como por exemplo, o CPP, Boi na Linha, Greenpeace, Protocolo do Cerrado e outros protocolos específicos para clientes. A principal diferença entre esses protocolos está nas datas de corte para a verificação da conformidade. Para as bases públicas, as fontes utilizadas seguem o Protocolo Unificado - Boi na Linha, incluindo listas de embargo do IBAMA, Terras Indígenas e Unidades de Conservação.

O departamento de Pecuária Sustentável da Companhia realiza a consulta nas listas do IBAMA e MTE para verificar se esses fornecedores indiretos não estão presentes nas mesmas. O Mapa de Rede está auxiliando no mapeamento da cadeia de fornecedores indiretos. A Marfrig diz que até o final de 2025 toda sua cadeia de pecuaristas estará mapeada. O fato de não haver uma política pública de rastreabilidade implementada nacionalmente dificulta a implementação de tal verificação. A Marfrig faz parte do Grupo de Trabalho para Fornecedores Indiretos (GTFI), que inclui os principais *players* (produtores, indústria, varejistas e sociedade civil) e envolve toda a cadeia de produção de bovinos a partir de perspectiva sustentável, com foco especial nos chamados fornecedores indiretos.

Sobre a implementação dos compromissos públicos na cadeia produtiva, os fornecedores devem preencher a ficha de cadastro onde é informado o compromisso com a produção sustentável. Para o desenvolvimento socioambiental de fornecedores, a Marfrig possui o Programa Marfrig Club.

O programa está sustentado em três pilares: respeito animal, respeito ambiental e respeito social, e tem como intuito estreitar as relações com os pecuaristas, informando e conscientizando-os sobre temas relacionados à produção de carne legal, segura e sustentável. São avaliadas práticas para cada pilar, considerando:

- Respeito animal: bem-estar, sanidade, nutrição, rastreabilidade;
- Respeito social: normas trabalhistas, habitação, educação e incentivos;
- Respeito ambiental: vegetação, solo, água e resíduos.

As propriedades rurais participantes da Marfrig Club são avaliadas pelos técnicos da Marfrig, que fazem um diagnóstico da propriedade seguindo os critérios de respeito ao animal, social e ambiental e são classificadas em categorias. Outra condição para os integrantes da Marfrig Club não estarem presentes na lista de áreas embargadas pelo IBAMA e na lista de trabalho escravo.

A Marfrig reuniu-se com o Greenpeace até a data da suspensão do acordo (junho de 2017), juntamente com outras empresas do setor, objetivando a busca da discussão sobre o cumprimento integral do compromisso, propondo melhorias e relatando também as dificuldades encontradas.

Também participa das principais mesas de discussão sobre o tema, como GTPS (Grupo de Trabalho da Pecuária Sustentável) e GRSB (Global Roundtable on Sustainable Beef), além de eventos isolados cujos fóruns de discussão sejam assuntos correlatos, buscando o trabalho em cadeia, com maior intensificação da produtividade, sem a necessidade de abertura de novas áreas, tanto no bioma Amazônia, quanto nas demais regiões. A empresa participou da discussão e formulação, junto ao Ministério Público Federal (MPF), do novo Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado da Amazônia no âmbito dos TACs da Carne, buscando encorajar a cadeia como um todo, aplicando integralmente os critérios estabelecidos, cuja implantação ocorreu a partir de julho de 2020 e posteriormente se tornou membro do compromisso.

Por fim, em relação à comunicação do órgão responsável a respeito de produtores que tenham sofrido condenação judicial por grilagem, foi informado que não haviam recebido nenhuma informação do MPF referente à grilagem de terras.

1. Acesso à informação

*Descrever sucintamente as condições ao acesso das informações essenciais para evidenciar o cumprimento da empresa aos Critérios Mínimos. Preencher a Tabela 1 identificando todos os documentos analisados, suas referências (data ou código e versão).*

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de Auditoria)

A Companhia disponibilizou os documentos e informações necessárias para a realização dos trabalhos, conforme a solicitação da BDO. Foi possível verificar o sistema de compras, cadastro e monitoramento da Companhia, assim como todos os documentos solicitados referentes às compras da amostragem selecionada.

Adicionalmente, os principais responsáveis pelas informações necessárias para o entendimento dos processos e para o esclarecimento de dúvidas estavam à disposição da equipe da BDO Brazil.

A seguir, a tabela que contém as informações necessárias para a realização das análises e seu período de abrangência:

Tabela 1 - lista de conferência de documentos analisados:

Nome do documento	Data de abrangência / código e versão	Avaliado (S/N)
Procedimentos ou Manual do Sistema	Referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024	S
Registros de compras	Referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024	S
Sistema de Monitoramento	Referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024	S
Sistema de Bloqueio	Referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024	S
Relação de Fornecedores	Todos os fornecedores situados no bioma Amazônia, referente ao período de 01/01/2024 a 01/12/2024	S
Lista pública de propriedades embargadas - IBAMA	Download da lista realizado em 24 de julho de 2025 ( <a href="http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php">http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php</a> )	S
Lista Pública de pessoas/empresas - mão de obra escrava - MTE	Download da lista emitida pela Secretaria de Trabalho realizado em 24 de julho de 2025 ( <a href="https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/combate-ao-trabalho-escravo-e-analogo-ao-de-escravo">https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/combate-ao-trabalho-escravo-e-analogo-ao-de-escravo</a> )	S
Lista de Fornecedores Bloqueados - Geo	Documento recebido em 25 de julho de 2025, enviado pela Marfrig	S

## 2. Não conformidade

*A empresa de auditoria deve apresentar evidências de não conformidade de maneira clara, descrevendo o problema e considerando fatos concretos, para que o relatório seja uma ferramenta de melhoria contínua do sistema de compras corporativo. O detalhamento da não conformidade deverá estar descrito no documento anexo à auditoria, sendo que este NÃO será publicado e poderá ser aberto ao Greenpeace, desde que acordada cláusula de confidencialidade das informações.*

*(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de auditoria)*

Não se aplica, pois durante a execução do trabalho não foram identificadas compras com evidências de não conformidade.

### VII) Limitações da auditoria

*Caso o auditor encontre alguma dificuldade ou limitação, a mesma deverá ser reportada no relatório.*

*(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de Auditoria)*

O escopo de nossos trabalhos compreende a execução de procedimentos de auditoria para revisão do compromisso de adoção dos “Critérios Mínimos para Operações com Gado e Produtos Bovinos em Escala Industrial no Bioma Amazônia” constante no Termo de Referência referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

O nosso relatório destina-se exclusivamente à finalidade descrita acima, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido responsabilidade pela suficiência de, ou que não tenham concordado com, os procedimentos citados. Este relatório está relacionado exclusivamente com os itens especificados nos critérios mínimos para operações com gado em escala industrial no bioma Amazônia e não se estende às demonstrações contábeis da Marfrig, tomadas em conjunto.

Considerando que os procedimentos citados não se constituem em um trabalho de auditoria ou de revisão limitada conduzido de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil, não expressamos qualquer asseguração sobre as compras de gado referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 ou sobre a eficácia dos controles internos da Marfrig relativos a tais processos.

Caso tivéssemos aplicado procedimentos adicionais ou realizado uma auditoria ou revisão das demonstrações contábeis de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo ao nosso conhecimento, os quais poderiam ter sido relatados.



VIII) Conclusões

*Concluir sobre os resultados apresentados com a identificação ou não de quaisquer evidências que atestem contra o cumprimento dos compromissos assumidos. A conclusão deve conter uma avaliação anual de compras diretas de gado conforme o compromisso.*

(trecho retirado do TdR - Modelo do relatório de Auditoria)

Com base em nosso trabalho descrito nesse Relatório, não verificamos em nossas análises inconsistências que não puderam ser justificadas pela Marfrig Global Foods S.A.

São Paulo, 04 de setembro de 2025.



BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.  
CRC 2 SP 013846/O-1

Vivieni Alves Bauer  
Contadora CRC 1 SP 253472/O-2

## Anexo - relatório de auditoria do Compromisso Público da Pecuária

Tabela 1 - total de compras e amostragem ano-base 1 - total de compras e amostragem (2024)

Total de operações de compra de matéria-prima originária do bioma Amazônia realizadas pela Marfrig do dia 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024	Total de operações de compra de matéria-prima amostradas para a realização das análises apresentadas
11.990	1.199

Tabela 2 - Não conformidades encontradas no período da auditoria: Não conformidade(s) (2024)

Compras de matéria-prima originária de:	Total de compras em não conformidade	% de não conformidade em relação ao total de compras do ano-base no bioma Amazônia	% não conformidade em relação ao total de compras amostradas
Propriedades em que foi identificado desmatamento posterior a out/2009	-	-	-
Propriedades com sobreposição de Terras Indígenas	-	-	-
Propriedades bloqueadas por presença em UC	-	-	-
Propriedades bloqueadas por presença na Lista do MTE e Lista de Transparência	-	-	-
Propriedades bloqueadas por presença na Lista do IBAMA	-	-	-

Tabela 3 - resultados teste de bloqueio 3 - teste de bloqueio

Número total de testes de simulação de compra no sistema da Companhia	Conforme	Não conforme
IBAMA	07	-
MTE	-	-
GEO (PRODES, DETER, TI e UC)	23	-